



J U S T I F I C A T I V A

(Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25 /2010.)
782

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Cultura, Esporte e Turismo

Sala das Sessões, em 17 / 11 / 2007

2.º Secretário

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo instituir no âmbito municipal a **Medalha Zumbi dos Palmares**, cuja outorga deverá ocorrer em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ou em outro local especialmente designado, e durante a Semana da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 6.065, de 08 de novembro de 2007, preferencialmente no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra.

A láurea será concedida à sete personalidades, físicas ou jurídicas que se destacaram em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito, nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical.

Vale ressaltar que Zumbi foi um dos líderes do Quilombo dos Palmares, o mais conhecido núcleo de resistência negra à escravidão no Brasil, morto em 20 de novembro de 1695 em uma emboscada na Serra Dois Irmãos, no Estado de Pernambuco, resistência essa que culminou com a libertação dos escravos concretizada em 13 de maio de 1888.

Zumbi nasceu livre em Palmares, por volta de 1655 e na infância foi raptado por soldados portugueses e entregue ao Padre Antonio Melo, de Porto Calvo, Alagoas, que o batizou de Francisco, ensinando-lhe português e latim. Aos 15 anos fugiu e retornou a Palmares, onde adotou o nome de Zumbi e onde, decorridos cinco anos, se destacou contra um acordo proposto pelo então Governador de Pernambuco e o Líder do Quilombo, Ganga Zamba, que favorecia a manutenção da escravidão.

Desta forma, Zumbi dos Palmares tornou-se líder e exemplo de resistência à escravidão, sendo que na data de sua morte, 20 de novembro, comemora-se o "Dia da Consciência Negra", com a realização de eventos de cunho cívico e cultural, de conscientização comunitária contra ações de discriminação racial e de inclusão social sem preconceito.



(continuação da Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº /2010)

A luta de Zumbi dos Palmares foi contra a escravidão, a favor das reivindicações dos negros e contra as injustiças e as exclusões, razões estas que justificam a criação da presente outorga de **Medalha Zumbi dos Palmares** àquelas personalidades que se destacaram na promoção de ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de inclusão social sem preconceito no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a qual certamente merecerá o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 16 de novembro de 2010.



GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Vereador - PMDB



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 /2010

Dispõe sobre a criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

Art. 1º - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares** a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a sete personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito.

Art. 2º - A outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares** de que trata este Decreto Legislativo será realizada no mês de novembro durante a Semana da Consciência Negra, instituída pela Lei n.º 6.065, de 08 de novembro de 2007, preferencialmente no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra, em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

Art. 3º - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativa, deverá ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto e será convertida em Projeto de Decreto Legislativo, o qual concederá a **Medalha Zumbi dos Palmares** aos indicados e cujo trâmite obedecerá às disposições contidas na legislação que trata da outorga de honrarias.

Art. 4º - A Láurea de que trata este Decreto Legislativo constitui-se de medalha de bronze em formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no anverso ao centro a efígie de Zumbi dos Palmares, de frente, selada com os dizeres na orla superior "ZUMBI DOS PALMARES" e na orla inferior "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA"; e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selado com os dizeres na orla superior "CÂMARA MUNICIPAL" e na orla inferior "MOGI DAS CRUZES"; pendente em fita de gorgorão achamlotada, com as cores da Bandeira de Mogi das Cruzes.

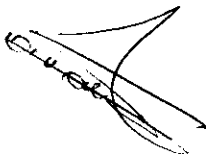


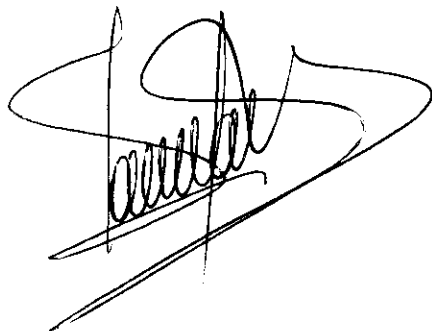
Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

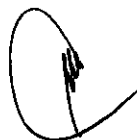
Art. 6º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de novembro de 2010.


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Vereador - PMDB











Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA



<u>Projeto de Decreto Legislativo</u>	n.º	025 / 2010
<u>Processo</u>	n.º	202 / 2010
<u>Parecer da A.J.</u>	n.º	184 / 2010

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **GERALDO TOMAZ AUGUSTO**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências.

Instrui a matéria, a justificativa onde o autor apresenta os motivos que nortearam a iniciativa em estudo e o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 06 (seis) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Salientamos que a iniciativa legislativa encontra respaldo nos artigos 52, § 1º e 80, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 135, "caput", alínea "g", da Resolução n.º 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Decreto Legislativo da forma como proposto pelo Ilustre Vereador, versa sobre a criação e outorga da "**Medalha Zumbi dos Palmares**", alusiva a um dos líderes do Quilombo dos Palmares, personalidade que lutou em importante, a época, reduto de resistência negra à escravidão no Brasil.

A honraria em questão será concedida anualmente, preferencialmente no dia 20 de novembro, a 7 (sete) personalidades, físicas ou jurídicas, instituições ou empresas que se destacarem em ações contra a discriminação racial e defesa dos princípios Constitucionais Fundamentais, além da promoção da inclusão social sem preconceito, nas mais diversas áreas.

A indicação das personalidades, instituições ou empresas que preencham os requisitos contidos no Projeto de Decreto Legislativo, notadamente aqueles citados na justificativa e no artigo 1º, será processada na primeira quinzena do mês de agosto, sendo convertida em Projeto de Decreto Legislativo.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, uma vez analisado o Projeto de Decreto Legislativo em questão, constatando o preenchimento dos requisitos legais, verificamos que **a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
AJ., 25 de novembro de 2010



NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

<u>Projeto de Decreto Legislativo</u>	nº 025 / 2010
<u>Processo</u>	nº 202 / 2010



De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador Geraldo Tomaz Augusto, a proposta em estudo "**dispõe sobre a criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.**"

O Projeto de Decreto Legislativo prevê a criação e outorga da referida honraria, preferencialmente no dia 20 de novembro, a 7 (sete) personalidades, físicas ou jurídicas, instituições ou empresas que se destacarem em ações contra a discriminação racial e defesa dos princípios Constitucionais Fundamentais, além da promoção da inclusão social sem preconceito, nas mais diversas áreas.

A indicação e escolha das personalidades aduzidas no artigo 1º ocorrerá através do preenchimento dos requisitos exigidos no artigo mencionado e na primeira quinzena do mês de agosto, convertendo-se em Projeto de Decreto Legislativo.

Por sua vez a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Resolução, visto a inexistência de óbices jurídicos.

Assim, analisando o Projeto de Decreto Legislativo nos aspectos e peculiaridades atinentes as referidas Comissões e inexistindo vícios que o maculem, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente

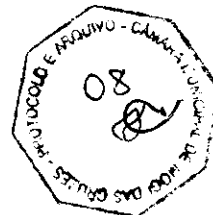
JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro


RUBENS B. FERNANDES - BIBO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** **054/10**

Dispõe sobre a criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares** a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a sete personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito.

Art. 2º - A outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares** de que trata este Decreto Legislativo será realizada no mês de novembro durante a Semana da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 6.065, de 08 de novembro de 2007, preferencialmente no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra, em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

Art. 3º - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, deverá ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto e será convertida em Projeto de Decreto Legislativo, o qual concederá a **Medalha Zumbi dos Palmares** aos indicados e cujo trâmite obedecerá as disposições contidas na legislação que trata da outorga de honrarias.

Art. 4º - A Láurea de que trata este Decreto Legislativo constitui-se de medalha de bronze em formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no anverso ao centro a efígie de Zumbi dos Palmares, de frente, selada com os dizeres na orla superior "**ZUMBI DOS PALMARES**" e na orla inferior "**DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**"; e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selado com os dizeres na orla superior "**CÂMARA MUNICIPAL**" e na orla inferior "**MOGI DAS CRUZES**"; pendente em fita de gorgorão achamalhota, com as cores da Bandeira de Mogi das Cruzes.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



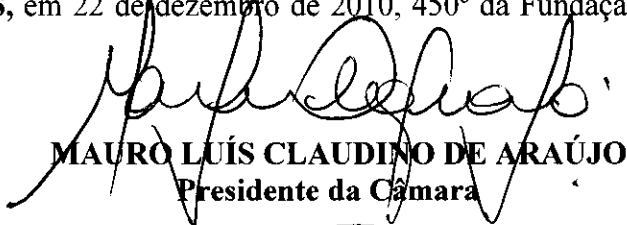
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

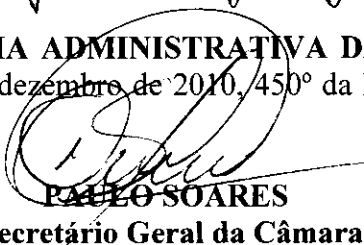
(Cont/Decreto Legislativo nº 054/10 – Fls.02)

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR GERALDO TOMAZ AUGUSTO)